



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo
de Apoio Operacional

Memorando.FEAM/URA TM - CAF NAO.nº 28/2024

Belo Horizonte, 03 de julho de 2024.

Para: Ilídio Lopes Mundim Filho

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - URA AP

Assunto: Convalidação assinatura LAS RAS - PA SLA Nº 979/2024

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0019645/2024-46].

Prezado Senhor Chefe Regional,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V. Sa., informar que foi assinado por equívoco, a concessão da Licença Ambiental Simplificada (RAS), com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo empreendimento localiza-se em município pertencente a jurisdição dessa URA Alto Paranaíba, a saber:

- Empreendedor: AGRO JLR LTDA.; Município da Solicitação: Ibiá; Nº da Solicitação: 2024.02.04.003.0001013; Nº do Processo: 979/2024.

Desta feita, tendo em vista que a Decisão teve parecer técnico pelo Deferimento da Solicitação, tendo neste ato atendido à legislação vigente, estando em conformidade com o que determina o inciso VII do art. 8º da Lei Estadual 21.972/2016 c/c caput do art. 23 do Decreto Estadual 48.707/2023, bem como, ao artigo 11 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, no que concerne ao ato administrativo em epígrafe, sugerimos que promova a convalidação do ato praticado pela Chefia da URA Triângulo Mineiro.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Superintendente**, em 04/07/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **91731078** e o
código CRC **935D09F1**.

Referência: Processo nº 2090.01.0019877/2024-87

SEI nº 91731078



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO N° 979 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGRO JLR LTDA.

CNPJ/CPF : 33.577.544/0001-70

Empreendimento : Fazenda São Mateusinho - Mat. 24515

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Faz. São Mateusinho, BR262, a Esquerda no KM 649 número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38950-000 Ibiá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibiá (LAT) -19.5489, (LONG) -46.6064

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 979/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|-----------|------|---------|
| G-01-01-5 | Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) | Área útil | 90 | ha |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 01/07/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 01/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 01/07/2024 15:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 979 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

- Portaria nº 1902952/2020.
- Portaria nº 2108494/2021.

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|------------------|------|---------|
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | Área de pastagem | 50 | ha |
| G-02-08-9 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento | Nº de cabeças | 350 | cabeças |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 500 | ha |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 979 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Descritas no Anexo I do Parecer 91269725.



A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) Solum Engenharia e Logística Ltda., Produção de forjados, arames e relaminados de aço, João Monlevade/MG - PA/Nº 887/2024.
- 2) Prata Transportes Silveira Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Tumiritinga/MG - PA/Nº 910/2024.
- 3) Transbordo – Barra do Cuiabá, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Conselheiro Pena/MG - PA/Nº 913/2024.
- 4) Transbordo – Cuiabá Velho, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Conselheiro Pena/MG - PA/Nº 914/2024.
- 5) Transbordo – Ferruginha, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Conselheiro Pena/MG - PA/Nº 915/2024.
- 6) Transportadora 3B Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São João Evangelista/MG - PA/Nº 960/2024.
- 7) Cristóvão Pereira da Silva & Cia Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itueta/MG - PA/Nº 983/2024.
- 8) RV Nutrição Animal Ind. e Com. Ltda., Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial, Itambacuri/MG - PA/Nº 104/2024.
- 9) Alves & Rocha Ltda., Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, Tumiritinga/MG - PA/Nº 105/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Alfran Agropecuária Ltda., Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Jampruca/MG, PA/Nº 1147/2024, Classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro

02 1960837 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Agro JLR Ltda./Fazenda São Mateusinho, Matr. 24515 - Horticultura (Horticultura, oleicultura, fruticultura anual, e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, exceto horticultura - Ibiá/MG - PA/SLA nº 979/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

02 1960442 - 1

Pauta da 159ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 17 de julho de 2024, às 14h.

Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 158ª RO de 19/06/2024.

6. Processos Administrativos para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:

6.1 Café Vitoria Ltda - ME - Coimbra/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0056087/2022-24 - Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0200 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Não se Aplica. Estágio de Regeneração: Não Aplica. Apresentação: URFBio Mata.

6.2 Município de Santa Margarida - Santa Margarida/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0040306/2022-87 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,1200 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Secundária em Mata Atlântica. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata.

7. Assuntos gerais.

8. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata

02 1960983 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 185ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 01 de julho de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 184ª RO de 03/06/2024. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 6.1 Irmãos Rios Empreendimentos Imobiliários Ltda. - São João do Rei/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026304/2023-32- Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0312 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio; Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0928 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0928 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Inicial; Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 4,7439 ha - Área Passível de Aprovação: 4,7439 ha. Fitofisionomia: Campo. Estágio de Regeneração: Inicial; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 3,8377 ha e supressão de 264 árvores - Área Passível de Aprovação: 3,8377 ha e supressão de 264 árvores. Fitofisionomia: Não se aplica. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Centro Sul. CONCEDIDA PARCIALMENTE COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS.

6.2 CEMIG Distribuição S.A. /Linha de Distribuição Carmo do Rio Claro 2 - Nova Resende e Linha de Distribuição derivação para SE Conceição da Aparecida 2, 138kV - Carmo do Rio Claro, Conceição da Aparecida e Nova Resende/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0024939/2021-33 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 10,6660 ha - Área Passível de Aprovação: 10,6660 ha. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 6,1451 ha - Área Passível de Aprovação: 6,1451 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 6,4759 ha e supressão de 424 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS.

6.3 Rodrigo de Barros Vedana - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.004454/2023-21 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0350 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alta Montana. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul. INDEFERIDO.

7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 7.1 Imaculada Conceição Riplon - Alpinópolis/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0020753/2023-44 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem

destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 4,2200 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerradão. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Sul.

PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Caio Sérgio Santos Oliveira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

Frederico Augusto Massote Bonfácio

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

02 1960997 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) P&W Igarapé Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Joaquim de Bicas/MG, processo n 894/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Prévua concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC): 1) CRB Empreendimentos Imobiliários Pedro Leopoldo SPE - Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Pedro Leopoldo/MG, Processo nº 647/2023, classe 3. Motivo: não atendimento a informações complementares.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

02 1960935 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora JESSICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, MASP 1.367.195-3 pela remuneração do cargo efetivo de TÉCNICO AMBIENTAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão do DAI-18 MA1100329, a partir de 01/07/2023.

02 1960984 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a servidora FILLIPE RAFAEL SILVA MARQUES, MASP 753007-4, a gratificação temporária estrutural GTEI-4 FL1100039, a contar de 02/07/2024.

02 1961060 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos: Retificação:

Retifica-se a portaria nº. 00317 publicada dia 03/06/2023. Outorgados: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - Usuários de Águas do Rio Escuro - Setor Rio Escuro: Onde se lê: P22, P25, P26, P27, P28, P29 e P30 - ArcelorMittal Brasil S.A. - CNPJ 17.469.701/0193-58. Leia-se: P22, P25, P26, P27, P28 e P30: Mateus Crozariol Maneta, Marco Antônio Guardabaxo e Carlos Roberto Manetta Mioli - CPFs: 283.***.***-***, 035.***.***-***, 342.***.***-***. Municipios: Paracatu e Vazante - MG.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a servidora FILLIPE RAFAEL SILVA MARQUES, MASP 753007-4, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100087, a contar de 02/07/2024.

02 1960949 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 15680/2024, Usuário: Marcos Roberto Finiêncio, Jacuí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203005/2024. *Processo nº 21712/2024, Usuário: Gelo Alfenas Indústria e Comércio Ltda, Alfenas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203046/2024. *Processo nº 28002/2024, Usuário: Pedro Luis Nunes, Igaratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1203047/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

02 1960888 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 21451/2024, Empreendedores: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - Usuários de Poços Tubulares: Agis Consórcio Solar Vista Alegre, Almir Miguel da Silva, Carlos Maurício Vasconcelos Gonzaga, Jackson R. Silveira, Sebastião Clecy Frauches, Município: Janaúba. Status: Deferido com condicionantes, Portaria nº 00363/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA NORTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

02 1960580 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Camila Barbosa Neves

Expediente

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICOS

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

Processo nº 2090.01.0019877/2024-87

Patos de Minas, 04 de julho de 2024.

Procedência: Despacho nº 126/2022/SEMAP/SUPRAM TRIANGULO-NAO

Destinatário(s): Ilidio Lopes Mundim Filho

Assunto: Convalidação de Licenciamento Ambiental Simplificado assinado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

DESPACHO

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, de 31 de maio 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art. 60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a competência na área de jurisdição da SUPRAM AP, ainda que decidida por este ato, está vinculada no que tange análise técnica na SUPRAM TM;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que as decisões dos referidos processos administrativos, tanto as de deferimento, quanto de arquivamento, foram proferidas por Chefe Regional de Unidade Regional de Regularização Ambiental legalmente investido das competências arroladas no inciso I, do § 1º, art. 51 do Decreto 47.787/2019;

Considerando assinaturas dos Certificados de Licenciamento Ambiental na modalidade LAS RAS nº. 979/2024 - doc. SEI 91731327, para o deferimento do Processos Administrativo de Licenciamento, pelo Sr. Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, conforme Memorando.FEAM/URA TM - CAF NAO.nº 28/2024;

Considerando que o respectivo processo de regularização ambiental é de competência da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba;

Por fim, considerando, ainda que tenha sido assinado por outra Superintendente Regional de Meio Ambiente, e com fulcro na economia processual e tendo em conta a vinculação entre ambas Superintendências;

Opinamos pela convalidação do Licenciamento Ambiental Simplificado retromencionado conforme legislação à luz do item 2 Comunicado Dereg nº 11/2021.

À sua apreciação.

Paulo Rogério da Silva
Diretor Regional de Controle Processual
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 03/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91801334** e o código CRC **145E87C0**.

Referência: Processo nº 2090.01.0019877/2024-87

SEI nº 91801334



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

Decisão FEAM/URA AP nº. -/2024

Patos de Minas, 10 de setembro de 2024.

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que com a implementação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba a competência decisória tornou-se absoluta para Licenciamento Ambiental na modalidade simplificado;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o DEFERIMENTO da Renovação da Licença de Operação, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos nos anexos do Parecer Único proferido no feito em epígrafe;

Considerando, nos autos do Despacho SIE nº. 91801334, oriundo da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro;

E, por fim, considerando o que consta determinado no item 2, do Comunicado Dereg nº 11/2021;

DECIDO pela **CONVALIDAÇÃO** da seguinte **LAS RAS DEFERIDA/ASSINADA** pela **UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL TRIÂNGULO MINEIRO**, a saber:

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGRO JLR LTDA. CNPJ/CPF : 33.577.544/0001-70 Empreendimento : Fazenda São Mateusinho - Mat. 24515 Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Faz. São Mateusinho, BR262, a Esquerda no KM 649 número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38950-000 Ibiá - MG Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Ibiá (LAT) -19.5489, (LONG) -46.6064 Fator locacional resultante : 0 Classe predominante resultante : 3 Processo Administrativo Licenciamento : 979/2024

Expeça-se o presente ato, publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

ILÍDIO MUNDIM FILHO
Chefe Regional
Unidade Regional de Regularização Ambioental

Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente**, em 10/09/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96937392** e o código CRC **CC21E74B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0019877/2024-87

SEI nº 96937392

10. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração:

10.1COPANOR - Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - Tratamento de esgoto sanitário - Teófilo Otoni/MG - PA/CAP/Nº 677.710/2019 - AI/Nº 196.173/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.2Dairy Partners Americas Manufacturing Brasil Ltda. - Unidade Nestlé de Ibiá - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Ibiá/MG - PA/CAP/Nº 725.828/2021 - AI/Nº 218.335/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.3Ecousut Soluções Ambientais Eireli - ME - Incineração de resíduos - Campo Belo/MG - PA/CAP/Nº 558.706/2018 - AI/Nº 96.170/2018. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.4Laboratório Globo Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, fármoquímicos (materia-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - São José da Lapa/MG - PA/CAP/Nº 726.065/2021 - AI/Nº 218.379/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.5piranga Produtos de Petróleo S.A. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos e derivados de petróleo, óleos, combustíveis e outros combustíveis automotivos - Montes Claros/MG - PA/CAP/Nº 726.065/2021 - AI/Nº 218.378/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.6Posto Macedo Ltda. - Postos ou pontos de abastecimento - Belo Horizonte/MG - PA/CAP/Nº 571.742/2018 - AI/Nº 96.013/2018. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.7Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro - Lavagem de carros (Lava-jato) - Carmo do Rio Claro/MG - PA/CAP/Nº 670.236/2019 - AI/Nº 196.172/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.8Randall Industrial e Comércio de Calçados Ltda. - Fabricação de calçados em geral - São Gonçalo do Pará/MG - PA/CAP/Nº 678.501/2019 - AI/Nº 214.170/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.9Viviana Siderúrgica S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Sete Lagoas/MG - PA/CAP/Nº 678.521/2019 - AI/Nº 214.174/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

11. Processo Administrativo para exame do Recurso ao Indeferimento da Licença de Operação:

11.1Fazenda Sequioa Minas Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastor, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolidamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Capelinha, Setubinha e Angelândia/MG - PA/SLA/Nº 4550/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA JEQ.

12. Assuntos gerais.

13. Encerramento.
Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental

12 1990171 - 1

Pauta da 83ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 25 de setembro de 2024, às 14h.

Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 82º RO de 28/08/2024.

6. Lista de Espécies Exóticas Invasoras de Minas Gerais. Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF).

7. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada:

7.1 PHV Engenharia Ltda/Primavera Mall - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 2829/2023 - Classe 4. (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

12 1989931 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Município de Vargem Grande do Rio Pardo - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coletões hidráulicos, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Vargem Grande do Rio Pardo/MG - PA/nº 1432/2024 - Classe 2. Motivo: o município de Vargem Grande do Rio Pardo possui competência originária, desde a data de 24/04/2023, para licenciamento do código pleiteado na classe em que o empreendimento se enquadra, conforme dados do SIMMA-Sistema Municipal de Meio Ambiente de Minas Gerais.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

12 1990140 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna pública a convalidação da decisão emitida pelo chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro quanto à Concessão da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS abaixo identificada: * Agro JLR Ltda/Fazenda São Mateusinho - Mat. 24515, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastor, exceto horticultura, Ibiá/MG, PA/nº 979/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Hílio Lopes Mundim Filho.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

12 1990072 - 1

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, em decorrência do cumprimento da sentença do Processo judicial nº: 5001568-49.2017.8.13.0707, ao servidor:

| NOME | MASP | CARREIRA | SITUAÇÃO ANTERIOR | | NOVA SITUAÇÃO | | VIGÊNCIA |
|----------------------------------|----------|----------|-------------------|------|---------------|------|------------|
| | | | NIVEL | GRAU | NIVEL | GRAU | |
| ROGERIO JUNQUEIRA MACIEL VILLELA | 11990561 | AAMB | V | A | V | B | 22/08/2024 |

12 1989938 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202409130216360116.

Publicação de convalidação (97210748)

SEI 2090.01.0019877/2024-87 / pg. 11

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

| NOME | MASP | CARREIRA | SITUAÇÃO ANTERIOR | | NOVA SITUAÇÃO | | |
|-----------------------------|----------|----------|-------------------|------|---------------|------|------------|
| | | | NIVEL | GRAU | NIVEL | GRAU | |
| ESMERALDINO DUARTE CAMBRAIA | 10207538 | AUMB | V | F | V | G | 02/07/2024 |

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, em decorrência do cumprimento da sentença do Processo judicial nº: 5023484-54.2017.8.13.0024, ao servidor:

| NOME | MASP | CARREIRA | SITUAÇÃO ANTERIOR | | NOVA SITUAÇÃO | | |
|-------------------------|----------|----------|-------------------|------|---------------|------|------------|
| | | | NIVEL | GRAU | NIVEL | GRAU | |
| ADHEMAR VENTURA DE LIMA | 11791126 | AAMB | V | D | V | E | 18/08/2024 |

12 1989934 - 1

PORTARIA IEF Nº 57, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Tabocas" de propriedade de Agropecuária e Florestal Nova Era Ltda., localizada no município de Ponto Chique/MG. ODIRETOR-GERALDO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso e atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN "Tabocas", processo SEI nº 2100.01.0036150/2023-67, de interesse público e em caráter de perpetuidade, localizada no município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, no imóvel inscrito na matrícula 23132, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas, de propriedade de Agropecuária e Florestal Nova Era Ltda.

Art. 2º - A RPPN "Tabocas" tem área de 1.184,074 hectares, averbada na matrícula do imóvel sob o número Av-5-23132, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RPPN-001, de coordenadas (Longitude: -45°05'36.582" e Latitude: -16°28'36.954"); desse, segue confrontando com Parcela 02 (rppn-tabocas), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 367,34 m até o vértice RPPN-002, (Longitude: -45°05'24.356" e Latitude: -16°28'38.862"); 103°06' e 1.064,16 m até o vértice RPPN-003, (Longitude: -45°04'49.413" e Latitude: -16°28'46.716"); 94°07' e 275,13 m até o vértice RPPN-004, (Longitude: -45°04'40.160" e Latitude: -16°28'47.359"); 206°58' e 23,42 m até o vértice RPPN-005, (Longitude: -45°04'40.518" e Latitude: -16°28'48.038"); 211°07' e 61,29 m até o vértice RPPN-006, (Longitude: -45°04'41.586" e Latitude: -16°28'49.745"); 222°32' e 51,28 m até o vértice RPPN-007, (Longitude: -45°04'42.755" e Latitude: -16°28'50.974"); 222°39' e 44,69 m até o vértice RPPN-008, (Longitude: -45°04'43.776" e Latitude: -16°28'52.043"); 223°39' e 29,91 m até o vértice RPPN-009, (Longitude: -45°04'44.472" e Latitude: -16°28'52.747"); 221°08' e 3,02 m até o vértice RPPN-010, (Longitude: -45°04'44.539" e Latitude: -16°28'52.821"); 214°39' e 2,77 m até o vértice RPPN-011, (Longitude: -45°04'44.592" e Latitude: -16°28'52.895"); 212°54' e 6,00 m até o vértice RPPN-012, (Longitude: -45°04'44.702" e Latitude: -16°28'53.059"); 227°06' e 83,47 m até o vértice RPPN-013, (Longitude: -45°04'46.764" e Latitude: -16°28'54.907"); 237°04' e 32,12 m até o vértice RPPN-014, (Longitude: -45°04'47.673" e Latitude: -16°28'55.475"); 236°19' e 0,50 m até o vértice